# Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII, Nº 1.881 – Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025



# BIÊNIO – janeiro de 2025 / janeiro de 2027

Lúcio Dutra Vale Conselheiro/Presidente

Luis Daniel Lavareda Reis Junior Conselheiro/Vice-Presidente

Sebastião Cezar Leão Colares Conselheiro/Corregedor

Mara Lúcia Barbalho da Cruz Conselheira/Ouvidora

#### Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Diretor Geral da Escola de Contas Públicas "Conselheiro Irawaldyr Rocha"

Ann Clélia de Barros Pontes Conselheira/Presidente da Câmara Especial

José Carlos Araújo Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial

#### **CONSELHEIROS(AS) SUBSTITUTOS(AS):**

José Alexandre da Cunha Pessoa Sérgio Franco Dantas Adriana Cristina Dias Oliveira Márcia Tereza Assis da Costa

### **SOBRE O TCMPA**

"O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal."

# MISSÃO

"Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade."

# VISÃO

"Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública."

#### **VALORES**

"Agir conforme as normas princípios, no sentido de conduzir as ações e atitudes a uma escolha justa, legal e moral."

# **REGULAMENTAÇÃO/DOE TCMPA**

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015; Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA; Sua estreia aconteceu em 13/12/2016.

#### CONTATO/DOE TCMPA

Secretaria-Geral: (91) 3210-7813 suporte.doe@tcm.pa.gov.br Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio. Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055 Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

# CONSELHEIROS TOMAM POSSE NA ESCOLA DE CONTAS E CÂMARA ESPECIAL



Tomaram posse na manhã desta terça-feira (28) os Conselheiros Antonio José Guimarães, como Diretor-Geral da Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawadyr Rocha; Ann Pontes, como Presidente da Câmara Especial de Julgamentos; e José Carlos Araújo, na Vice-Presidência da Câmara de Julgamentos.

Os Conselheiros foram indicados pelo Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, Lúcio Vale, durante a 4ª Sessão do Pleno, e empossados na sala da presidência, com a presença dos demais Conselheiros e do Secretário-Geral da Corte de Contas.

Confira como ficou a gestão do TCMPA para o biênio 2025/2026:

- ♣ Presidente: Lúcio Dutra Vale
- Vice-presidente: Luis Daniel Lavareda Reis Junior
- Corregedor: Sebastião Cezar Leão Colares
- ♣ Ouvidora: Mara Lúcia Barbalho da Cruz
- Diretor-geral da Escola de Contas: Antonio José Costa de Freitas Guimarães
- Presidente da Câmara Especial: Ann Clélia de Barros Pontes
- Vice-presidente da Câmara Especial: José Carlos Araújo

LEIA MAIS...

# **NESTA EDIÇÃO**

# DO TRIBUNAL PLENO OU CÂMARA ESPECIAL DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GP > PAUTA DE JULGAMENTO - PLENO .......07 DO GABINETE DE CONSELHEIRO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA ESPECIAL > PAUTA DE JULGAMENTO......09 DO GABINETE DE CONSELHEIRO SUBSTITUTO

**DOS SERVIÇOS AUXILIARES - SA** 

> PORTARIA ......16



# DO TRIBUNAL PLENO OU CÂMARA ESPECIAL

# **PUBLICAÇÃO DE ATO - JULGAMENTO**

# **ACÓRDÃO**

# ACÓRDÃO № 46.379 Processo nº 010002.2023.2.000

Município: Aveiro Órgão: Câmara Municipal

Assunto: Prestação de Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2023

Responsável: Antonio Elídio da Freita Silva – CPF: 634.607.262-53

Contador: Leonardo de Souza Campos

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Membro/MPCM: Maria Regina Cunha

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO. EXERCÍCIO DE 2023. IRREGULARIDADE DAS CONTAS. UNANIMIDADE. PAGAMENTO DE SUBSÍDIO ACIMA DO ATO FIXADOR. NÃO REMESSA DOS CERTAMES LICITATÓRIOS E RESPECTIVOS CONTRATOS. FALHAS FORMAIS. RECOLHIMENTO AOS COFRES E MULTAS AO FUMREAP. REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos que tratam da Prestação de Contas de Gestão da Câmara Municipal de Aveiro, exercício 2023, de responsabilidade

do Sr. Antonio Elídio da Freita Silva, ordenador de despesas, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Ata da sessão e do Relatório e Voto do Conselheiro Relator, por unanimidade,

DECISÃO: Julgar irregulares as contas prestadas pelo nominado Ordenador, devendo o mesmo recolher os seguintes valores:

 I – Aos cofres municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente corrigido;

A) R\$-37.536,00 (trinta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais), corrigidos monetariamente. Valor referente ao pagamento a maior, a título de subsídio

aos Vereadores do município de Aveiro, entre março e dezembro do exercício de 2023, em desacordo com a Resolução nº 006/2020, tendo em conta a impossibilidade de aferição da natureza jurídica dos adicionais percebidos, violando o art. 39, parágrafo 4º, da Constituição Federal de 1988, que

deveram ser retidos na proporção de 30% de seus subsídios de Vice-prefeito até a integralização do valor acima, com fundamento no art. 96, VI da LO/TCM;

B) Multa de 300 UPF'S – PA (Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará), prevista pelo art. 698, IV, "b", do RITCM-PA, <u>pelo descumprimento do regime de competência da despesa</u>, em não apropriar corretamente as Obrigações Patronais em favor do INSS, com fundamento no art. 35 da Lei Federal 4.320/64 c/c o art. 50, II da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – Ao FUMREAP - (Lei nº 7.368, de 29/12/2009), no prazo de 30 (trinta) dias, a título de multas:

A – 500 Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará – UPF-PA, a título de multa, com base no art. 698, inciso I, "b", do Regimento Interno, referente a não remessa do certame licitatório e seu respectivo contrato em favor dos credores: THIAGO F. NASCIMENTO LTDA; J M M C ASSESSORIA MUNICIPAL; ELESBÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS PJ e O. DE. L GOMES JUNIOR ME, violando as disposições da IN Nº 22/2021/TCM/PA, configurando despesas sem cobertura contratual, descumprindo o art. 37, XXI, da CF/88; B – 200 Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará – UPF-PA, a título de multa, com base no art. 698, inciso IV, "b", do Regimento Interno, pelo atendimento de apenas 75,16% das obrigações contidas na Matriz Única da Transparência Pública Municipal (IN Nº 011/2021/TCM-PA);

C – 200 Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará – UPF-PA, a título de multa, com base no art. 698, inciso IV, "b", do Regimento Interno, pelo não repasse da receita extraorçamentária originada no recolhimento do Imposto de renda retido na fonte (IRRF), no montante de R\$ 109.739,25 (Cento e nove mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), ao Poder Executivo e, pela não disponibilização do extrato bancário (Agência: 754-4;

Conta: 5637-5; Banco do Brasil), referente ao saldo de investimento, da Câmara de Aveiro, do mês de dezembro de 2023; D – 300 Unidades de Padrão Fiscal – UPF-PA, a título de multa, com base no art. 698, inciso IV, "b", do Regimento Interno, combinado com o art. 72, inciso X, da Lei Complementar 101/2016, pelo não atendimento do disposto nas Notificações nºs 145/2023/5ª Controladoria/TCMPA; 193/2023/5ª Controladoria/TCMPA; 07/20 24/5ª Controladoria/TCMPA; 089/2024/5ª Controladoria/TCMPA;

E – 500 Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará – UPF-PA, a título de multa, com base no art. 72, X da LC 109/2016 c/c art. 698, IV, "b", do Regimento Interno desta Corte de Contas, pela remessa intempestiva das prestações de contas referentes ao 1º (58 dias), 2º (31 dias) e 3º quadrimestres (76 dias); dos RGFs do 2º e 3º quadrimestres; dos arquivos contábeis dos meses de fevereiro (34 dias), maio (123 dias), junho (92 dias), julho (61 dias), agosto (31 dias), setembro (14 dias), outubro (48 dias), novembro (17 dias) e dezembro (59 dias); dos arquivos Folha de Pagamento referente aos meses de fevereiro (34 dias), abril (12 dias), maio (122 dias), junho (91 dias), julho (66 dias), agosto (30 dias), outubro (48 dias) e novembro (18 dias); O não recolhimento da multa no prazo poderá acarretar acréscimos decorrentes de mora, conforme o previsto no art. 703, incisos I a III, do RITCM-PA, os quais,

em caso de não atendimento, comportam remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado, objetivando o protesto e execução do título executivo, com os acréscimos dos consectários legais fixados pelo art. 697, do RITCM-PA (Ato 25).

Cópia dos autos deverá ser encaminhada ao Ministério Público Estadual, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 2024.

**Download Anexo - Relatório e Voto do Relator** 







# ACÓRDÃO Nº 46.407 Processo nº 136005.2023.2.000

Município: Floresta do Araguaia

Unidade Gestora: Fundo Municipal De Educação

Exercício: 2023

Interessada(s): Danila Botelho Dos Santos Martins (01/01 até

04/10/2023) CPF Nº 945.050.202-15

Gerlaine Ananias De Oliveira (05/10 até 31/12/2023) CPF №

878.835.032-00

Contador/Advogado: Renebeks Martins Gomes

Instrução: 1ª Controladoria

Assunto: Prestação de Contas de Gestão

MPCM/PA: Erika Monique Paraense Serra Vasconcellos

Relatora: Conselheira Ann Pontes

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORESTA DO ARAGUAIA. EXERCÍCIO 2023.

1. FALHAS APONTADAS AO FINAL DO RELATÓRIO TÉCNICO: A) ORDENADORA DANILA BOTELHO DOS SANTOS MARTINS – 01/01 ATÉ 04/10/2023: NÃO FOI EFETUADO O CORRETO EMPENHO E O RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS;

IRREGULARIDADES/IMPROPRIEDADES CONSTATADAS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS ENCAMINHADOS NO MURAL DE LICITAÇÃO.

B) ORDENADORA GERLAINE ANANIAS DE OLIVEIRA — 05/10/2023 ATÉ 31/12/2023: NÃO FOI EFETUADO O CORRETO EMPENHO E O RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS; IRREGULARIDADES/IMPROPRIEDADES CONSTATADAS EM PROCESSOS

LICITATÓRIOS ENCAMINHADOS NO MURAL DE LICITAÇÃO.

2. PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS, DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORESTA DO ARAGUAIA.

MULTAS AO FUMREAP. ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos

termos do relatório e voto da Conselheira Relatora. DECISÃO:

I. VOTAM nos termos do art. 45, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº. 109/2016, pela REGULARIDADE, COM RESSALVAS, das Contas do Fundo Municipal de Educação de Florestado Araguaia, exercício de 2023, de responsabilidade do Sra. Danila Botelho dos Santos Martins, no período de 01/01 até 04/10/2023, em favor de quem deverá ser expedido o Alvará de Quitação, no valor de R\$-35.080.487,93 (trinta e cinco milhões, oitenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos), correspondente à importância que esteve sob sua responsabilidade, naquele período. Contudo, o instrumento de quitação somente deverá ser expedido após a comprovação do recolhimento, pelo Ordenador, em favor do FUMREAP/TCM-PA, no prazo de 30 (trinta) dias, a título de multas¹, os seguintes valores:

1) 700 UPF-PA, com fundamento no art. 698, inciso IV, alínea "b" do RI/TCM-PA, pelo incorreto empenho e o recolhimento das Obrigações Patronais, no montante de no montante de R\$-

4.028.746,94 (quatro milhões, vinte e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), descumprindo o disposto no art. 195, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal; arts. 15, inciso I; 22, incisos I, II e 30, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 8.212 /91; art. 35 da Lei Federal nº. 4.320/64 c/c o art. 50, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

2) 500 UPF-PA, com fundamento no art. 698, inciso I, alínea "b" do RI/TCM-PA, por impropriedades constatadas em processos licitatórios, descumprindo a Resolução nº. 11.535/2014-TCM/PA c/c a Lei nº. 8.666/93 e com a Lei nº. 10.520/02.

II. VOTAM nos termos do art. 45, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº. 109/2016, pela REGULARIDADE, COM RESSALVAS, das Contas do Fundo Municipal de Educação de Florestado Araguaia, exercício de 2023, de responsabilidade do Sra. Gerlaine Ananias de Oliveira, no período de 05/10 até 31/12/2023, em favor de quem deverá ser expedido o Alvará de Quitação, no valor de R\$-13.003.968,90 (treze milhões, três mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), correspondente à importância que esteve sob sua responsabilidade, naquele período.

Contudo, o instrumento de quitação somente deverá ser expedido após a comprovação do recolhimento, pelo Ordenador, em favor do FUMREAP/TCM-PA, no prazo de 30 (trinta) dias, a título de multas¹, os seguintes valores:

1) 700 UPF-PA, com fundamento no art. 698, inciso IV, alínea "b" do RI/TCM-PA, pelo incorreto empenho e o recolhimento das Obrigações Patronais, no montante de no montante de R\$-4.028.746,94 (quatro milhões, vinte e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), descumprindo o disposto no art. 195, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal; arts. 15, inciso I; 22, incisos I, II e 30, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 8.212 /91; art. 35 da Lei Federal nº. 4.320/64 c/c o art. 50, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

2) 500 UPF-PA, com fundamento no art. 698, inciso I, alínea "b" do RI/TCM-PA, por impropriedades constatadas em processos licitatórios, descumprindo a Resolução nº. 11.535/2014-TCM/PA c/c a Lei nº. 8.666/93 e com a Lei nº. 10.520/02.

III. Fica desde já advertida Ordenadoras que, o não recolhimento das multas fixadas, no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado da presente decisão, sob pena de acréscimos de mora, previstos no RI/TCM-PA, comportam a remessa dos autos a protesto e à execução do título, com os acréscimos dos consectários legais, fixados no art. 697 do RI/TCM/PA (Ato nº 29). 1º Sessão Extraordinária Virtual do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará de 09 a 11 de dezembro de 2024.

Download Anexo - Relatório e Voto do Relator

# ACÓRDÃO № 46.409 Processo nº 124447.2023.2.000

Município: São Domingos do Araguaia

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação

Exercício: 2023

Interessado(a): Cleuzimar Gonçalves de Oliveira CPF №

299.648.222-00

Contador/Advogado: Guilherme Augusto da Silva Soares







Instrução: 1º Controladoria

Assunto: Prestação de Contas de Gestão

MPCM/PA: Procuradora Erika M. Paraense Serra Vasconcellos

Relatora: Conselheira Ann Pontes

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA. EXERCÍCIO 2023. 1. FALHAS APONTADAS AO FINAL DO RELATÓRIO TÉCNICO: 1) NÃO REPASSE AO INSS DA TOTALIDADE DAS CONTRIBUIÇÕES RETIDAS DOS CONTRIBUINTES, (OS VALORES CORRESPONDENTES À CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ESTÃO SENDO **DEDUZIDOS** DIRETAMENTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -FPM, INDICANDO A EXISTÊNCIA DE ACORDO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO COM O INSS); 2) IRREGULARIDADES/IMPROPRIEDADES **PROCESSOS** EΜ LICITATÓRIOS RELACIONADOS ENCAMINHADOS NO MURAL DE LICITAÇÃO.

2. PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS, DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA. MULTAS AO FUMREAP. ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

#### DECISÃO:

I. VOTAM nos termos do art. 45, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº. 109/2016, pela REGULARIDADE, COM RESSALVAS, das Contas do Fundo Municipal de Educação de São Domingos do Araguaia, exercício de 2023, de responsabilidade do Sr. Cleuzimar Gonçalves de Oliveira, em favor de quem deverá ser expedido o Alvará de Quitação, no valor de R\$-6.787.101,04 (seis milhões, setecentos e oitenta e sete mil, cento e um reais e quatro centavos), correspondente à importância que esteve sob sua responsabilidade, naquele período. Contudo, o instrumento de quitação somente deverá ser expedido após a comprovação do recolhimento, pelo Ordenador, em favor do FUMREAP/TCM-PA, no prazo de 30 (trinta) dias, a título de multas¹, os seguintes valores:

1) 300 UPF-PA, com fundamento no art. 698, IV, "b", do RI/TCM-PA, pelo não repasse ao INSS da totalidade das contribuições retidas dos contribuintes no valor de R\$-144.066,43 (cento e quarenta e quatro mil, sessenta e seis reais e quarenta e três centavos), descumprindo o estabelecido no art. 216, inciso I, alínea "b", do Decreto Federal nº. 3.048/1999;

2) 500 UPF-PA, prevista no artigo 698, incíso IV, alínea "b", do RI/TCM/PA, pelas irregularidades/impropriedades constatadas nos processos licitatórios, descumprindo a IN Nº. 022/2021-TCM-PA c/c Lei nº. 8.666/93 e a Lei nº. 10.520/02.

II. Fica desde já advertido(a) o(a) Ordenador(a) que, o não recolhimento das multas fixadas, no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado da presente decisão, sob pena de acréscimos de mora, previstos no RI/TCM-PA, comportam a remessa dos autos a protesto e à execução do título, com os acréscimos dos consectários legais, fixados no art. 697 do RI/TCM/PA (Ato nº 29). 1º Sessão Extraordinária Virtual do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará de 09 a 11 de dezembro de 2024.

**Download Anexo - Relatório e Voto do Relator** 

# ACÓRDÃO № 46.410 Processo nº 124453.2023.2.000

Município: São Domingos do Araguaia

Unidade Gestora: Fundo Municipal De Meio Ambiente

Exercício: 2023

Interessado(s): Elirrael Brito Cordeiro CPF Nº 580.598.142-49 Contador/Advogado: Guilherme Augusto da Silva Soares

Instrução: 1ª Controladoria

Assunto: Prestação de Contas de Gestão

MPCM/PA: Procuradora Maria Inês Klautau De Mendonça Gueiros

Relatora: Conselheira Ann Pontes

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA. EXERCÍCIO 2023.

1. FALHAS APONTADAS AO FINAL DO RELATÓRIO TÉCNICO: 1) NÃO

1. FALHAS APONTADAS AO FINAL DO RELATORIO TECNICO: 1) NAO REPASSE AO INSS DA TOTALIDADE DAS CONTRIBUIÇÕES RETIDAS DOS CONTRIBUINTES, (OS VALORES CORRESPONDENTES À CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ESTÃO SENDO DEDUZIDOS DIRETAMENTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM, INDICANDO A EXISTÊNCIA DE ACORDO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO COM O INSS).

2. PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS, DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA. MULTAS AO FUMREAP. ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

# DECISÃO:

I. VOTAM nos termos do art. 45, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº. 109/2016, pela REGULARIDADE, COM RESSALVAS, das Contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente de São Domingos do Araguaia, exercício de 2023, de responsabilidade do Sr. Elirrael Brito Cordeiro, em favor de quem deverá ser expedido o Alvará de Quitação, no valor de R\$-776.750,67 (setecentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), correspondente à importância que esteve sob sua responsabilidade, naquele período.

Contudo, o instrumento de quitação somente deverá ser expedido após a comprovação do recolhimento, pelo Ordenador, em favor do FUMREAP/TCM-PA, no prazo de 30 (trinta) dias, a título de multas, os seguintes valores:

1) 200 UPF-PA, com fundamento no art. 698, IV, "b", do RI/TCM-PA, pelo não repasse ao INSS da totalidade das contribuições retidas dos contribuintes no valor de R\$-42.869,94 (quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos), descumprindo o estabelecido no art. 216, inciso I, alínea "b", do Decreto Federal nº. 3.048/1999.

II. Fica desde já advertido(a) o(a) Ordenador(a) que, o não recolhimento das multas fixadas, no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado da presente decisão, sob pena de acréscimos de mora, previstos no RI/TCM-PA, comportam a remessa dos autos a protesto e à execução do título, com os acréscimos dos consectários legais, fixados no art. 697 do RI/TCM/PA (Ato nº 29). 1ª Sessão Extraordinária Virtual do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará de 09 a 11 de dezembro de 2024.

Download Anexo - Relatório e Voto do Relator

Protocolo: 50423







# **RESOLUÇÃO**

# RESOLUÇÃO № 17.094 PROCESSO № 1.030001.2021.2.0023

MUNICÍPIO: FARO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO -

REABERTURA DE INSTRUÇÃO

EXERCÍCIO: 2021

ORDENADOR: PAULO VITOR MILEO GUERRA CARVALHO – CPF  $N^{o}$ 

836.919.792-20

PROCURADORA: MARIA INEZ KLAUTAU DE MENDONÇA GUEIROS

RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

EMENTA: CONTAS ANUAIS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. MUNICÍPIO DE FARO. EXERCÍCIO DE 2021. DEFESA APRESENTADA. REABERTA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL. FALHAS PARCIALMENTE SANADAS. VIOLAÇÃO DOS ARTIGOS 212, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; 19, INCISO III E 20, INCISO III, ALÍNEA "B", DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ATENUADA PELAS DISPOSIÇÕES DA EMENDA CONSTITUCIONAL № 119/2022 E LEI COMPLEMENTAR Nº178/2021. NÃO CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DAS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA MATRIZ ÚNICA DA TRANSPARÊNCIA **PÚBLICA** MUNICIPAL. REMESSA **INTEMPESTIVA** DOCUMENTAÇÃO. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS NÃO ENCAMINHADA. CONTRIBUIÇÕES RETIDAS E NÃO REPASSADAS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, SENDO CONSTATADA A NEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL. ALIMENTAÇÃO INCORRETA DO SISTEMA E-CONTAS. PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA, NO MURAL DE LICITAÇÕES, DE CERTAMES LICITATÓRIOS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS, COM RESSALVAS. MULTAS. NOTIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. VISTOS, relatados e discutidos os autos do processo nº 1.030001.2021.2.0023, RESOLVEM, à unanimidade Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, que passam a integrar esta decisão: CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 109/2016. DECISÃO:

- I EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, COM RESSALVAS, das Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal de Faro, exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Sr. Paulo Vitor Mileo Guerra Carvalho.
- II APLICAR, ao ordenador de despesas, as multas abaixo, que deverão ser recolhidas ao FUMREAP, no prazo de trinta dias, conforme previsão do art. 695, caput, do RI/TCM/PA:
- 1. Multa de 300 UPF-PA, prevista no artigo 698, inciso IV, alínea "b", do RI/TCM/PA, pelo não cumprimento da integralidade das obrigações contidas na Matriz Única da Transparência Pública Municipal, desobedecendo o estabelecido na Instrução Normativa nº 11/2021/TCM/PA.
- 2. Multa de 600 UPF-PA, prevista no artigo 700, do RI/TCM/PA, pela remessa intempestiva de documentação (prestações de contas do 1º e 2º quadrimestres, Lei Orçamentária Anual e Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do 1º ao 5º

https://www.tcmpa.tc.br/

bimestres), descumprindo o artigo 335, incisos I, IV e V, do Regimento Interno deste Tribunal.

- 3. Multa de 500 UPF-PA, prevista no artigo 700, do RI/TCM/PA, pelo envio extemporâneo do Relatório de Gestão Fiscal do 1º semestre, descumprindo as disposições da Lei Federal 10.028/2000 e do Regimento Interno deste Tribunal.
- 4. Multa de 500 UPF-PA, prevista no artigo 698, inciso III, alínea "a", do RI/TCM/PA, pela ausência da Lei de Diretrizes Orçamentárias, descumprindo o artigo 335, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal.
- 5. Multa de 500 UPF-PA, prevista no artigo 698, inciso IV, alínea "b", do RI/TCM/PA, pela remessa fora do prazo de arquivos correspondentes a dados contábeis, folhas de pagamento e matriz de saldos contábeis, bem como, pela ausência de especificação das despesas, descumprindo as disposições de atos normativos deste Tribunal.
- 6. Multa de 600 UPF-PA, prevista no artigo 698, inciso IV, alínea "b", do RI/TCM/PA, pelas contribuições retidas e não repassadas ao Regime Geral de Previdência Social, descumprindo o artigo 30, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.212/91.
- 7. Multa de 500 UPF-PA, prevista no artigo 698, inciso IV, alínea "b", do RI/TCM/PA, pelas impropriedades em processos licitatórios, infringindo as disposições da legislação que rege a matéria e de atos normativos deste Tribunal.

III – ESTABELECER as seguintes determinações:

- a) Fica cientificado o ordenador de despesas, que o não recolhimento das multas aplicadas, no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado da presente decisão, resultará nos acréscimos decorrentes da mora, nos termos do artigo 703, incisos I a III, do RI/TCM/PA e, ainda, no caso de não atendimento de referidas determinações, fica a Secretaria Geral, deste Tribunal, autorizada a proceder os trâmites necessários para o efetivo protesto e execução do título, na forma regimental.
- b) Deverá a Secretaria deste TCM, após o trânsito em julgado desta decisão, notificar a Presidência da Câmara Municipal de Faro, para que, em 15 (quinze) dias, retire os autos da sede deste Tribunal, para processamento e julgamento do presente Parecer Prévio, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determina o artigo 71, §2º, da Constituição Estadual, informando a esta Corte de Contas o resultado do julgamento.

Sala das Sessões do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. Belém-PA, 31 de outubro de 2024.

**Download Anexo - Relatório e Voto do Relator** 

# RESOLUÇÃO № 17.145 (10/12/2024) Processo nº 048459.2022.2.000

Município: Monte Alegre

Órgão: Fundo Municipal de Saúde Assunto: Prestação de Contas

Exercício: 2022

Responsável: Lúcia Maria dos Santos Braga – CPF: 117.748.512-53 Contadoras: Isabel Cristina Barros Nogueira Lobato – 13/07/2022

até 31/12/2022

Maria De Nazaré Pessoa Brelaz Batista – 01/01/2022 até 12/07/2022







Relator: Conselheiro Luís Daniel Lavareda Reis Júnior

Procuradora: Erika Paraense

EMENTA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. REVISÃO DO PONTO DE CONTROLE RELATIVO ÀS OBRIGAÇÕES PATRONAIS — RPPS. REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Ata da sessão e do Relatório e Voto do Conselheiro Relator, por unanimidade,

DECISÃO: REABRIR A INSTRUÇÃO do processo de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre, exercício 2022, de responsabilidade da Sra. Lúcia Maria dos Santos Braga. Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 10 de dezembro de 2024.

Download Anexo - Relatório e Voto do Relator

# RESOLUÇÃO Nº 17.151 Processo nº 1070012012-00

Município: Abel de Figueiredo

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

Exercício: 2012

Responsável(s): Hildefonso De Abreu Araújo CPF № 282.360.922-

91

Instrução: 1ª Controladoria

Assunto: Prestação de Contas Anuais do Poder Executivo

Municipal

MPCM/PA: Procuradora Maria Inez Gueiros

Relatora: Conselheira Ann Pontes

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO. EXERCÍCIO 2012.

1. FALHAS QUE COMPROMETEM A REGULARIDADE DAS CONTAS, E SUJEITAM O ORDENADOR À APLICAÇÃO DE MULTAS. 1) REMESSA INTEMPESTIVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE; 2) NÃO FOI EFETUADO O CORRETO EMPENHO E RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS, DESCUMPRINDO O REGIME DE COMPETÊNCIA DA DESPESA; 3) NÃO FORAM ENCAMINHADOS OS SEGUINTES PROCESSOS LICITATÓRIOS: A) CONVITE 002/2012 - PARA A DESPESA DE R\$ 49.203,40 REALIZADA COM O CREDOR CASA MATEUS LTDA; B) TOMADA DE PREÇOS № 001/2011 - PARA A DESPESA DE R\$ 859.372,77 REALIZADA COM O CREDOR REDE DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO NORTE LTDA. EPP; C) DISPENSA DE LICITAÇÃO - PARA EMBASAR DESPESAS DE R\$ 381.070,89 COM O CREDOR COMPASSO ENGENHARIA LTDA 4) OS GASTOS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO TOTALIZARAM O MONTANTE DE R\$ 7.594.103,78 CORRESPONDENTE A 55.55% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, DESCUMPRINDO O LIMITE MÁXIMO DE 54,00%.

2. PELA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO RECOMENDANDO À CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO A NÃO APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE ABEL FIGUEIREDO, EXERCÍCIO DE 2012, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL № 109/2016.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

DECISÃO:

I. VOTAM, com fundamento no art. 37, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 109/2016, pela emissão de Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Abel Figueiredo a NÃO APROVAÇÃO das contas anuais do exercício de 2012, de responsabilidade do Sr. Hildefonso de Abreu Araújo.

II. Em virtude da constatação de que a prestação de contas em exame diz respeito ao exercício de 2012, em consonância com as disposições fixadas no art. 78-A a 78-R, bem como à luz do artigo 489-A a 489-J, do Regimento Interno desta Corte de Contas (Ato nº 28/2024), os quais cuidam da prescrição ordinária (cinco anos), da intercorrente (três anos), do termo inicial e das causas suspensivas e interruptivas, que embasaram recentes Decisões deste TCM-PA (Resolução nº. 16.755/2023 e Acórdão nº. 45.271/2024), deixam de impor sanção pecuniária ao ex-Ordenador, uma vez prejudicado o dispositivo sancionatório desta Decisão, haja vista que, o termo inicial do prazo prescricional trienal ocorreu em 24/11/2015, com a inserção do Parecer Ministerial.

III. Após o trânsito em julgado desta decisão, proceda a Secretaria-Geral o encaminhamento das prestações de contas, de forma eletrônica, ao(a) Presidente da Câmara Municipal de Abel Figueredo, para processamento e julgamento do Parecer Prévio, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determina o art. 71 §2º, da Constituição Estadual, informando ao TCM/PA, através do email: protocolo@tcm.pa.gov.br, o resultado do julgamento, sob pena de envio dos autos ao Ministério Público para apuração do crime de improbidade, por violação do art. 11, inciso II, da Lei nº 8.429/9224, sem prejuízo de outras sanções que vier imputar o Tribunal, de natureza pecuniária e de ponto de controle, para reprovação de suas contas.

1ª Sessão Extraordinária Virtual do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará de 09 a 11 de dezembro de 2024.

**Download Anexo** - Relatório e Voto do Relator

# RESOLUÇÃO № 17.153 Processo nº 180012014-00

Município: Breves

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

Exercício: 2014

Responsável(s): José Antônio Azevedo Leão CPF № 212.832.142-

53

Instrução: 1ª Controladoria

Assunto: Prestação de Contas Anuais do Poder Executivo

Municipal

MPCM/PA: Procuradora Maria Inez Gueiros

Relatora: Conselheira Ann Pontes

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES. EXERCÍCIO 2014.

1. FALHAS QUE COMPROMETEM A REGULARIDADE DAS CONTAS,

E SUJEITAM O ORDENADOR À APLICAÇÃO DE MULTAS. 1)







REMESSA INTEMPESTIVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE E DO BALANÇO GERAL; 2) REMESSA INTEMPESTIVA DA LDO E DA LOA; 3) OS RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FORAM REMETIDOS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 10, INCISO I, DA IN Nº 01/2009/TCM/PA, COM EXCEÇÃO DO 2º BIMESTRE; 4) A DESPESA REALIZADA FICOU ACIMA DO TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA; 5) DIVERGÊNCIA NA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO, FACE A NÃO CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS TANTO DO IPMB QUANTO DO PODER LEGISLATIVO; 6) GRAVES IRREGULARIDADES APURADAS EM INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA; 7) IMPROPRIEDADES CONSTATADAS NOS SEGUINTES PROCESSOS LICITATÓRIOS ENCAMINHADOS NO MURAL DE LICITAÇÕES, ENUMERADAS NO RELATÓRIO PRECEDENTE.

2. PELA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO RECOMENDANDO À CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES A NÃO APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE BREVES, EXERCÍCIO DE 2014, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 109/2016.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

#### **DECISÃO:**

I. VOTAM, com fundamento no art. 37, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 109/2016, pela emissão de Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Breves a NÃO APROVAÇÃO das contas anuais do exercício de 2014, de responsabilidade do Sr. José Antônio Azevedo Leão.

II. Em virtude da constatação de que a prestação de contas em exame diz respeito ao exercício de 2014, em consonância com as disposições fixadas no art. 78-A a 78-R, bem como à luz do artigo 489-A a 489-J, do Regimento Interno desta Corte de Contas (Ato nº 28/2024), os quais cuidam da prescrição ordinária (cinco anos), da intercorrente (três anos), do termo inicial e das causas suspensivas e interruptivas, que embasaram recentes Decisões deste TCM-PA (Resolução nº. 16.755/2023 e Acórdão nº. 45.271/2024), deixam de impor sanção pecuniária ao ex-Ordenador, uma vez prejudicado o dispositivo sancionatório desta Decisão, haja vista que, o termo inicial do prazo prescricional trienal ocorreu em 03/05/2018, com a inserção do Parecer Ministerial.

III. Após o trânsito em julgado desta decisão, proceda a Secretaria-Geral o encaminhamento das prestações de contas, de forma eletrônica, ao(a) Presidente da Câmara Municipal de Breves, para processamento e julgamento do Parecer Prévio, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determina o art. 71 §2º, da Constituição Estadual, informando ao TCM/PA, através do e-mail: protocolo@tcm.pa.gov.br, o resultado do julgamento, sob pena de envio dos autos ao Ministério Público para apuração do crime de improbidade, por violação do art. 11, inciso II, da Lei nº 8.429/9224, sem prejuízo de outras sanções que vier imputar o

https://www.tcmpa.tc.br/

Tribunal, de natureza pecuniária e de ponto de controle, para reprovação de suas contas.

1º Sessão Extraordinária Virtual do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará de 09 a 11 de dezembro de 2024.

Download Anexo - Relatório e Voto do Relator Protocolo: 50423

# DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GP

# **PAUTA DE JULGAMENTO - PLENO**

#### CONS. LÚCIO VALE

O **Secretário-Geral** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos Interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na **Sessão Plenária Ordinária** a ser realizada no dia **04/02/2025**, às **9h30**, em sua sede, os seguintes processos.

#### 01) Processo nº 1.088002.2015.2.0010

Embargante: Sr(a). BRUNO PASTANA FEIO - CPF: 744.839.782-68

Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARA

Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Exercício: 2015

Ministério Público: Sem Representante MP

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Advogado/Contador: NIKOLLAS GABRIEL P OLIVEIRA - ADVOGADO

- OAB/PA 22334

# 02) Processo nº 132001.2023.1.000

Ordenador: Sr(a). ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES - CPF: 577.426.182-49

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA Assunto: CONTAS ANUAIS CHEFE DO EXECUTIVO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Advogado/Contador: ROOSEVELT JOSE DA SILVA SOUSA -

CONTADOR - CRC/PA 10401

#### 03) Processo nº 081001.2023.1.000

Ordenador: **Sr(a). DIRCEU BIANCARDI - CPF: 596.290.532-68**Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSE PORFIRIO

Assunto: CONTAS ANUAIS CHEFE DO EXECUTIVO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Advogado/Contador: IVONALDO DA SILVA CARVALHO -

CONTADOR - CRC/PA 11778







#### 04) Processo nº 137002.2023.2.000

Ordenador: Sr(a). ADIMILSON MENDES AMARAL JUNIOR - CPF:

950.661.872-00

Origem: CAMARA MUNICIPAL DE MARITUBA Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Elisabeth Massoud Salame da

Silva

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Advogado/Contador: LYFSON LOPES DE OLIVEIRA - CONTADOR -

SEGUP 3416567

#### 05) Processo nº 132002.2023.2.000

Ordenador: Sr(a). JONAS PALHETA DOS SANTOS - CPF: 878.112.192-04

Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Advogado/Contador: ROOSEVELT JOSE DA SILVA SOUSA -

CONTADOR - CRC/PA 10401

#### 06) Processo nº 030002.2023.2.000

Ordenador: Sr(a). HILDO PEREIRA TAVARES - CPF: 519.226.652-15

Origem: CAMARA MUNICIPAL DE FARO Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheiro Antonio José Costa de Freitas Guimarães

#### 07) Processo nº 014303.2021.2.000

Ordenador: Sr(a). MAIKENN EMANOEL SANTOS DE SOUZA - CPF: 700.440.402-10

Origem: AGÊNCIA DISTRITAL DE OUTEIRO – BELÉM

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2021

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Advogado/Contador: MAIKENN EMANOEL SANTOS DE SOUZA - ORDENADOR - SEGUP 3535983, ALESSANDRA CELESTE SANTOS DA SILVA - CONTADOR - Detran 950457068, Alessandra Celeste Santos

da Silva - Contador - CRC 45440697268

#### 08) Processo nº 132014.2023.2.000

Ordenador: Sr(a). DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA - CPF:

697.786.202-53

Origem: FUNDEB - BELTERRA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

https://www.tcmpa.tc.br/

Vasconcellos

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Advogado/Contador: ROOSEVELT JOSE DA SILVA SOUSA -

CONTADOR - CRC/PA 10401

#### 09) Processo nº 017399.2016.2.000

Ordenador: Sr(a). NEUVAMARIA CRISTINA FERREIRA COSTA - CPF: 079.064.337-50, JOÃO NELSON PEREIRA MAGALHÃES - CPF: 371.363.212-04, NADSON FRANCISCO GUIMARÃES MONTEIRO - CPF: 720.359.192-15

Origem: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BRAGANCA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2016

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

#### 10) Processo nº 017398.2016.2.000

Ordenador: Sr(a). NADSON FRANCISCO GUIMARÃES MONTEIRO - CPF: 720.359.192-15, JOÃO NELSON PEREIRA MAGALHÃES - CPF: 371.363.212-04, JULIANA DE JESUS CIPRIANO PEREIRA - CPF: 020.898.343-07

Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BRAGANCA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2016

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

#### 11) Processo nº 1.119416.2022.2.0003

Responsável: Sr(a). ELENILTON DA CRUZ ARAUJO - CPF: 602.737.982-00

Origem: FUNDEB - NOVO REPARTIMENTO

Assunto: OUTROS Exercício: 2022

Ministério Público: Procuradora Sra. Elisabeth Massoud Salame da

Silva

Relator: Conselheiro Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Secretaria-Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em **29/01/2025.** 

# **JORGE ANTONIO CAJANGO PEREIRA**

Secretário-Geral

# DO GABINETE DE CONSELHEIRO

# **CITAÇÃO**

# **CONS. LÚCIO VALE**

**CITAÇÃO** 

PROCESSO: 104006.2019.2.000 (SPE)

UG: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAILÂNDIA

COMUNICAÇÃO: 402668







O Exmo Conselheiro Lúcio Vale, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará -TCMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no art. 414 do Regimento Interno do TCMPA, CITA a Senhora ROSÂNGELA APARECIDA DAYRELL SOUSA, na condição de Ordenadora de Despesas da UG – FMAS do Município de Tailândia/PA, no período de 01/01/2019 a 30/04/2019, mediante Diário Oficial, diante da ausência de cadastramento da referida gestora no sistema UNICAD desta Corte de Contas, sendo indicada como ordenadora de despesa no parecer emitido pelo Controle Interno Municipal integrante da remessa do 1º quadrimestre/2019, para tomar ciência e apresentar DEFESA a respeito de irregularidade detectada em achado de auditoria integrante do Relatório Técnico Inicial n.º 045/2025-6ª Controladoria/TCMPA, a seguir destacado:

1. Despesas empenhadas no período de 01/01/2019 até 30/04/2019, no montante de R\$ 471.452,34 (Quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos) sem a apresentação do processo de contratação e respectivos contratos/aditivos provenientes do mesmo, nos termos exigidos pelo sistema Mural de Licitação, descumprindo os artigos 60, 61 e 62 da Lei de Licitações e art. 63, §2º, I da Lei nº 4.320/64 e Resolução Administrativa nº 43/2017/TCMPA (Prestação de Contas Sistema Mural de Licitações), nos termos abaixo:

CREDOR	ОВЈЕТО	(R\$) VALOR DO EMPENHO	EVIDÊNCIAS
J. A. DE ARAÚJO E CIA LTDA-ME	Serviços funerários prestados às famílias carentes do município	471.452,34	Despesas empenhadas sem a inserção do certame licitatório e documento contratual / aditivo configurando despesas sem cobertura contratual

A gestora deve apresentar defesa, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da 3ª publicação no Diário Eletrônico deste TCMPA, por meio do Serviço de Protocolo no e-mail: protocolo@tcm.pa.gov.br.

O não atendimento desta Citação, sujeita a Ordenadora de Despesas à **multa**, conforme dispõe os arts. 693, 698 e 699 do Regimento Interno do **TCMPA** e implica na assunção do ônus da **Revelia** quando do julgamento da prestação de contas.

#### **LÚCIO VALE**

Conselheiro/Relator TCMPA

# DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA ESPECIAL

# **PAUTA DE JULGAMENTO**

# **CONS. ANN PONTES**

O Secretário-Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na **Sessão Plenária Ordinária da Câmara Especial**, a

https://www.tcmpa.tc.br/

ser realizada no dia **05/02/2025**, às **9h30**, em sua sede, os seguintes processos:

#### 01) Processo nº 202030430-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). MARIA ROSA CAMPELO FURTADO - CPF:

117.286.552-34

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA (HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO

MONOCRÁTICA) Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

# 02) Processo nº 202031344-00

Responsável: Sr(a). RAULISON DIAS PEREIRA - CPF: 033.568.922-15 Interessado: Sr(a). RITA VIEIRA DA SILVA - CPF: 583.367.022-53 Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA. - PARAGOMINAS

Assunto: PENSÃO Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas

#### 03) Processo nº 202031452-00

Responsável: Sr(a). ANTONIO RODRIGUES PEREIRA FILHO - CPF:

252.748.992-34

Interessado: Sr(a). MARIA ABADIA DE MIRANDA - CPF:

252.263.552-20

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO - SANTANA

DO ARAGUAIA

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas

#### 04) Processo nº 202030652-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). DONATILA DO CARMO GARCIA DA SILVA - CPF:

095.441.782-87

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira







#### 05) Processo nº 202130355-00

Responsável: Sr(a). ANGELO JOSE LOBATO RODRIGUES - CPF:

352.316.702-78

Interessado: Sr(a). ORQUIDEA PINHEIRO PASTANA - CPF:

287.169.902-00

Origem: IPMA-INSTIT PREV E ASSIST. MUN. DE ABAET -

**ABAETETUBA** 

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2021

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

# 06) Processo nº 202030542-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO - CPF: 066.230.932-49, LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO

- CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). LEILA REZEGUE DE MORAES REGO - CPF:

158.454.192-04

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

# 07) Processo nº 202031244-00

Responsável: Sr(a). RAULISON DIAS PEREIRA - CPF: 033.568.922-15 Interessado: Sr(a). MESSIAS ESPIRITO SANTO DA COSTA DE OLIVEIRA BONFIM - CPF: 222.849.902-15

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA. -

**PARAGOMINAS** 

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas

## 08) Processo nº 1.001002.2023.2.0006

Responsável: **Sr(a). ALUISIO MONTEIRO CORREA** - **CPF**: **126.669.122-72** 

Origem: CAMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - ABAETETUBA

Assunto: ATO DE REVISÃO GERAL ANUAL

Exercício: 2023

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheira substituta Márcia Tereza Assis da Costa

# 09) Processo nº 1.133004.2021.2.0010

Responsável: Sr(a). LUIS DIEGGO COSTA DA FONSECA - CPF:

956.602.592-00

Interessado: Sr(a). ESTHER AGUIAR DURANS (FILHA) - CPF: 112.098.091-76, ALLEF ALIABE AGUIAR DURANS (FILHO) - CPF: 101.904.883-28, GENEILDA SANTOS AGUIAR DURANS (VIÚVA) - CPF: 031.193.533-88

Origem: IPASECAP DE CACHOEIRA DO PIRIA - CACHOEIRA DO PIRIA Assunto: PENSÃO (HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO MONOCRÁTICA)

Exercício: 2021

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

#### 10) Processo nº 202031734-00

Responsável: Sr(a). RAULISON DIAS PEREIRA - CPF: 033.568.922-15 Interessado: Sr(a). MARIA HELENA CABRAL DE JESUS - CPF: 227.042.302-00

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA. -

**PARAGOMINAS** 

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas

#### 11) Processo nº 202031348-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). ULLYANA HELENA CASTRO - CPF: 235.549.592-

00

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha Relator: Conselheira substituta Márcia Tereza Assis da Costa

#### 12) Processo nº 1.064002.2024.2.0007

Responsável: Sr(a). MARCUS CABETTE SANCHES - CPF 856.299.523-15

Origem: CAMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA - RONDON

DO PARA

Assunto: ATO DE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS

Exercício: 2024

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

# 13) Processo nº 202030545-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). PEDRO GOUVEIA RODRIGUES - CPF: 094.526.132-20

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA (HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO MONOCRÁTICA)

Exercício: 2020

Ministério Público: Sem Representante MP

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira







#### 14) Processo nº 1.130002.2024.2.0005

Responsável: Sr(a). ROMILDO SILVA ROCHA - CPF: 363.505.322-87

Origem: CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU - ANAPU

Assunto: ATO DE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS

Exercício: 2024

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

# 15) Processo nº 1.087002.2023.2.0008

Responsável: Sr(a). ADAIR MARINHO DA SILVA - CPF: 185.477.452-20

Origem: CAMARA MUNICIPAL DE XINGUARA - XINGUARA

Assunto: ATO DE REVISÃO GERAL ANUAL

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheira substituta Márcia Tereza Assis da Costa

# 16) Processo nº 202030671-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). JOSÉ JOAQUIM DO NASCIMENTO - CPF: 059.609.752-20

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

#### 17) Processo nº 202030774-00

Responsável: Sr(a). DYEGO SOUSA BRAGA – PRESIDENTE EM

EXERCÍCIO - CPF: 712.020.992-20

Interessado: Sr(a). OSVALDO CORDEIRO DA SILVA - CPF:

084.392.062-91

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

#### 18) Processo nº 202030504-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). ANA MARIA NUNES TAVARES - CPF:

089.740.122-00

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas

https://www.tcmpa.tc.br/

#### 19) Processo nº 202030527-00

Responsável: Sr(a). RAULISON DIAS PEREIRA - CPF: 033.568.922-15 Interessado: Sr(a). MIRIAN FERNANDES BARBOSA - CPF: 130.901.352-72

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA. -

**PARAGOMINAS** 

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheira substituta Márcia Tereza Assis da Costa

#### 20) Processo nº 202030503-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO FILHO - CPF:

133.706.182-49

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas

#### 21) Processo nº 202130328-00

Responsável: Sr(a). ANGELO JOSE LOBATO RODRIGUES - CPF:

352.316.702-78

Interessado: Sr(a). MARIA PINHEIRO QUARESMA - CPF:

307.181.982-04

Origem: IPMA-INSTIT PREV E ASSIST. MUN. DE ABAET -

**ABAETETUBA** 

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2021

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

#### 22) Processo nº 202030519-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). PRUDÊNCIO DA SILVA PRESTES - CPF:

086.891.722-20

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA (HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO

MONOCRÁTICA) Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

### 23) Processo nº 202031844-00

Responsável: Sr(a). RAULISON DIAS PEREIRA - CPF: 033.568.922-15 Interessado: Sr(a). ALZIRA CONCEIÇÃO BARROSO - CPF:

376.078.982-04





do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no Endereço: https://www.tcmpa.tc.br/diario-oficial-eletronico/



Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA. -

**PARAGOMINAS** 

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas

#### 24) Processo nº 202131969-00

Responsável: Sr(a). LORENA DE NAZARÉ M. DE SOUZA SANOVA -

CPF: 694.960.642-72

Interessado: Sr(a). ADALGISA GUEDES CAXIAS - CPF: 147.173.602-49

Origem: IPMA - ANANINDEUA

Assunto: PENSÃO Exercício: 2021

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha Relator: Conselheira substituta Márcia Tereza Assis da Costa

#### 25) Processo nº 202031042-00

Responsável: Sr(a). PRISCILLA LOBATO SANTOS - CPF: 835.826.222-

15

Interessado: Sr(a). NUBIA SOUSA DO NASCIMENTO - CPF: 328.660.462-34

Origem: INST PREV SERV MARABA-IPASEMAR - MARABA

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Elisabeth Massoud Salame da

Silva

Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas

#### 26) Processo nº 202030649-00

Responsável: Sr(a). DYEGO SOUSA BRAGA - CPF: 099.262.832-68 Interessado: Sr(a). MILTON MIRANDA DE ALCÂNTARA - CPF: 099.262.832-68

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA (HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO

MONOCRÁTICA) Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

# 27) Processo nº 202031041-00

Responsável: Sr(a). PRISCILLA LOBATO SANTOS - CPF: 835.826.222-15 Interessado: Sr(a). MARIA JEANE MENDONÇA DOS REIS SILVA -

CPF: 297.383.932-72

Origem: INST PREV SERV MARABA-IPASEMAR - MARABA

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Elisabeth Massoud Salame da

https://www.tcmpa.tc.br/

Silva

Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas

#### 28) Processo nº 202030484-00

Responsável: Sr(a). VANIA MARIA FIGUEIREDO CABRAL - CPF:

222.877.102-30

Interessado: Sr(a). MARIA HELENA BATISTA DOS SANTOS - CPF:

490.224.402-06

Origem: IAPSM (CACHOEIRA DO ARARI) - CACHOEIRA DO ARARI

Assunto: PENSÃO Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

#### 29) Processo nº 202030701-00

Responsável: Sr(a). HILCON MARTINS DE SOUZA FILHO - CPF:

411.147.442-04

Interessado: Sr(a). MARTINIANA LISBOA MIRANDA - CPF:

586.873.601-00

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO - SANTANA

DO ARAGUAIA

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas

#### 30) Processo nº 1.076002.2024.2.0004

Responsável: Sr(a). ADRIANA NEVES TORRES - CPF: 898.704.842-

04

Origem: CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO XINGU - SAO FELIX

DO XINGU

Assunto: ATO DE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS

Exercício: 2024

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha Relator: Conselheira substituta Márcia Tereza Assis da Costa

#### 31) Processo nº 1.087001.2024.2.0035

Responsável: Sr(a). MOACIR PIRES DE FARIA - CPF: 243.346.930-

91

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - XINGUARA

Assunto: ATO DE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS

Exercício: 2024

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheira substituta Márcia Tereza Assis da Costa

#### 32) Processo nº 202030758-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). ANGELA MARIA CORREA DOS SANTOS - CPF: 106.059.592-34

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA (HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO

MONOCRÁTICA) Exercício: 2020







Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

#### 33) Processo nº 202130002-00

Responsável: Sr(a). PRISCILLA LOBATO SANTOS - CPF: 835.826.222-

15

Interessado: Sr(a). FRANCISCO DE SOUSA SILVA - CPF: 008.614.772-27

Origem: INST PREV SERV MARABA-IPASEMAR - MARABA

Assunto: PENSÃO (HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO MONOCRÁTICA)

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

#### 34) Processo nº 202030653-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). MARIA DA CONCEIÇÃO LOBO PESSOA - CPF:

158.810.162-20

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA (HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO

MONOCRÁTICA) Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

#### 35) Processo nº 202030532-00

Responsável: Sr(a). IVONE CLEIA FARIAS PEREIRA - CPF:

181.719.582-49

Interessado: Sr(a). MARIA FRANCIMEIRE MUNIZ DOS PASSOS -

CPF: 156.647.912-68

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CAPANEMA - CAPANEMA

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheira substituta Márcia Tereza Assis da Costa

#### 36) Processo nº 202030645-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). FERNANDO AUGUSTO MOUTINHO DE ASSUNÇÃO - CPF: 033.350.892-00

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

# 37) Processo nº 1.105002.2024.2.0004

Responsável: Sr(a). HOBERLINDO PEREIRA DE SA - CPF:

673.280.752-87

Origem: CAMARA MUNICIPAL DE TUCUMA - TUCUMA

Assunto: ATO DE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS

Exercício: 2024

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa Advogado/Contador: HOBERLINDO PEREIRA DE SA - PRESIDENTE -

SSP/PA 3235764

#### 38) Processo nº 1.130001.2024.2.0008

Responsável: Sr(a). AELTON FONSECA SILVA - CPF: 640.951.692-

49

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - ANAPU

Assunto: ATO DE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS

Exercício: 2024

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

#### 39) Processo nº 202031241-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). LÚCIA DE FÁTIMA BRITO DE OLIVEIRA - CPF:

183.954.812-68

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA (HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO

MONOCRÁTICA) Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

# 40) Processo nº 202030538-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). ORLANDO LUIZ ATHAYDE JÚNIOR - CPF:

175.946.182-20

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

# 41) Processo nº 202030454-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). MARIA DO ROSÁRIO AMARAL BOTELHO - CPF:

081.441.332-34

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM









Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

# 42) Processo nº 202030762-00

Responsável: Sr(a). DYEGO SOUSA BRAGA - CPF: 712.020.992-20 Interessado: Sr(a). ISAIAS GAMA ARAÚJO - CPF: 179.971.272-91 Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA (HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO

MONOCRÁTICA) Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

#### 43) Processo nº 202030647-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO - CPF: 066.230.932-49, LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO - CPF: 066.230.932-49

Interessado: Sr(a). PEDRO PAULO GOMES DIAS - CPF: 329.788.472-04

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheira substituta Adriana Cristina Dias Oliveira

### 44) Processo nº 202130321-00

Responsável: Sr(a). ANGELO JOSE LOBATO RODRIGUES - CPF:

352.316.702-78

Interessado: Sr(a). MARIA TRINDADE SANTOS VASCONCELOS -

CPF: 061.629.752-15

Origem: IPMA-INSTIT PREV E ASSIST. MUN. DE ABAET -

ABAETETUBA

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2021

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

#### 45) Processo nº 202130320-00

Responsável: Sr(a). ANGELO JOSE LOBATO RODRIGUES - CPF:

352.316.702-78

Interessado: Sr(a). PEDRINA BRIGIDA ARAUJO QUARESMA - CPF: 081.018.412-53

Origem: IPMA-INSTIT PREV E ASSIST. MUN. DE ABAET -

**ABAETETUBA** 

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2021

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonca Gueiros

Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

#### 46) Processo nº 202030483-00

Responsável: Sr(a). VANIA MARIA FIGUEIREDO CABRAL - CPF:

222.877.102-30

Interessado: Sr(a). MARIA DA SILVEIRA RODRIGUES BRAGANÇA - CPF: 362.496.372-49

Origem: IAPSM (CACHOEIRA DO ARARI) - CACHOEIRA DO ARARI Assunto: PENSÃO

Assunto: PENSAC Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

#### 47) Processo nº 202030533-00

Responsável: Sr(a). IVONE CLEIA FARIAS PEREIRA - CPF: 181.719.582-49

Interessado: Sr(a). MARIA HELENA DUARTE RAMOS - CPF: 095.211.602-25

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CAPANEMA - CAPANEMA

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheira substituta Márcia Tereza Assis da Costa

# 48) Processo nº 202130329-00

Responsável: Sr(a). ANGELO JOSE LOBATO RODRIGUES - CPF:

352.316.702-78

Interessado: Sr(a). MERIAM CARDOSO CARDOSO - CPF: 333.117.812-87

Origem: IPMA-INSTIT PREV E ASSIST. MUN. DE ABAET -

ABAETETUBA
Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2021

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

# 49) Processo nº 1.123001.2024.2.0021

Responsável: **Sr(a). ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA** - **CPF**: **293.940.152-72** 

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARA - SANTA LUZIA DO PARA

Assunto: ATO DE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS

Exercício: 2024

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro substituto José Alexandre da Cunha Pessoa

#### 50) Processo nº 202031070-00

Responsável: Sr(a). LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO -

CPF: 066.230.932-49







Interessado: Sr(a). MARILENE CRUZINHA FONTES - CPF: 121.882.392-53

Origem: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

DO MUNICIPIO DE BELEM - IPMB - BELEM

Assunto: APOSENTADORIA

Exercício: 2020

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha Relator: Conselheira substituta Márcia Tereza Assis da Costa

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em **29/01/2025**.

#### **JORGE ANTONIO CAJANGO PEREIRA**

Secretário-Geral

# DO GABINETE DE CONSELHEIRO SUBSTITUTO

# **NOTIFICAÇÃO**

# **CONS. SUBST. SÉRGIO DANTAS**

#### **NOTIFICAÇÃO**

Nº 169/2024//CONS. SUBST. SÉRGIO FRANCO DANTAS/TCMPA (Processo nº 1.121002.2024.2.0008)

No uso das atribuições conferidas pelos arts. 31 da LOTCM e arts. 75, III e 110, III do RITCM, **NOTIFICO**, com fundamento no art. 675 do RITCM e arts. 5 e 7 da Instrução Normativa nº 02/2022/TCM-PA, o Sr. Francisco Luz dos Santos, atual Presidente da Câmara Municipal de Pau D'Arco, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhar o ato normativo de fixação de subsídios dos Vereadores do Município, para o período de 2025 a 2028.

Cumpre ressaltar que para cumprimento da referida obrigação de encaminhamento do ato de fixação e atendimento desta notificação foi emitido ato de alerta, devidamente publicado na edição n. 1.725 do DOE TCM/PA de 06/06/2024.

Ressalta-se ainda que o não atendimento desta Notificação, no prazo e na forma estabelecidos, neste ato, prejudica o exame de conformidade do ato, bem como configura infração passível de multa, prevista no art 33 e art. 71, I da LOTCM, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de multa decorrente da inobservância da Instrução Normativa nº 02/2022/TCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará,

#### **SÉRGIO FRANCO DANTAS**

Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

#### **NOTIFICAÇÃO**

Nº 184/2024/CONS. SUBST. SÉRGIO FRANCO DANTAS/TCMPA (Processo n. 1.142001.2024.2.0016)

No uso das atribuições conferidas pelos arts. 31 da LOTCM e arts. 75, III e 110, III do RITCM, **NOTIFICO**, com fundamento no art. 675 do RITCM e arts. 5 e 7 da Instrução Normativa nº 02/2022/TCM-

https://www.tcmpa.tc.br/

PA, o Sr. Floriano de Jesus Coelho, atual Prefeito Municipal de São João da Ponta, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhar o ato normativo de fixação de subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários do Município, para o período de 2025 a 2028.

Cumpre ressaltar que para cumprimento da referida obrigação de encaminhamento do ato de fixação e atendimento desta notificação foi emitido ato de alerta, devidamente publicado na edição nº 1.725 do DOE TCM/PA de 06/06/2024.

Ressalta-se ainda que o não atendimento desta Notificação, no prazo e na forma estabelecidos, neste ato, prejudica o exame de conformidade do ato, bem como configura infração passível de multa, prevista no art 33 e art. 71, I da LOTCM, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de multa decorrente da inobservância da Instrução Normativa nº 02/2022/TCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

#### **SÉRGIO FRANCO DANTAS**

Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

#### **NOTIFICAÇÃO**

# Nº 210/2024/CONS. SUBST. SÉRGIO FRANCO DANTAS/TCMPA (Processo nº 1.058001.2024.2.0016)

No uso das atribuições conferidas pelos arts. 31 da LOTCM e arts. 75, III e 110, III do RITCM, **NOTIFICO**, com fundamento no art. 675 do RITCM e arts. 5 e 7 da Instrução Normativa nº 02/2022/TCM-PA, o Sr. **Adriano Pereira Cardoso**, CPF nº 702.193.202-25, o atual Gestor do Instituto de Previdência do Município de Portel, no prazo de 15 (quinze) dias, para que realize os seguintes procedimentos:

1. Encaminhar o ato de aposentadoria de **Analda Maria Ribeiro da Silva**, **CPF** n. 235.548.002-87, domiciliada na Rodovia Portel Tucuruí, 365, Cidade Nova, CEP 68.480-000, no Município de Portel.

2. Justificar a razão do não cadastramento no Sistema Integrado de Atos de Pessoal, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de modo que a sua ausência configura descumprimento ao estabelecido nos artigos 16 e 3, anexo II, capítulo II da Resolução Administrativa nº 18/2018.

Ressalta-se ainda que o não atendimento desta Notificação, no prazo e na forma estabelecidos, neste ato, configura infração passível de multa, prevista no art. 33 e art. 71, I da LOTCM, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de multa decorrente da inobservância da Instrução Normativa nº 18/2018/TCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

# **SÉRGIO FRANCO DANTAS**

Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

# **DECISÃO MONOCRÁTICA**

# **CONS. SUBST. ADRIANA OLIVEIRA**

#### **DECISÃO MONOCRÁTICA**

Nº 010/2025-CONS. SUBST. ADRIANA OLIVEIRA

Processo nº: 202030545-00 de 04/03/2020

Natureza: Aposentadoria

Origem: Instituto de Previdência dos Serv. Públicos do Município

de Belém – IPMB







Município: Belém

Interessado: Pedro Gouveia Rodrigues – CPF nº 094.526.132-20 Responsável: Luiz Guilherme Machado de Carvalho – Presidente –

CPF nº 066.230.932-49

Membro/MPCM: Maria Regina Cunha

Relatora: Conselheira Substituta Adriana Oliveira

EMENTA: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. REQUISITOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS ATENDIDOS. PROVENTOS INTEGRAIS. MANIFESTAÇÕES CONVERGENTES NAP E MPCM. LEGALIDADE E REGISTRO DO ATO.

- 1. Comprovados o tempo de contribuição e a idade necessária à obtenção do benefício.
- 2. Ato regularmente fundamentado no art. 3º da EC nº 47/2005 e Legislação Municipal. Processo devidamente instruído.
- 3. Configurada a hipótese prevista no art. 492, XIV c/c art. 663 do Regimento Interno deste TCM/PA.

Vistos e examinados estes autos, no uso das atribuições a mim conferidas, pelo art. 492, XIV e art. 663 do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDO:

I – Considerar legal e registrar a Portaria nº 0094/2019-GP/IPMB, de 05/02/2019 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém – IPMB, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao Sr. Pedro Gouveia Rodrigues – CPF nº 094.526.132-20, no cargo de Mecânico-Aux-Ref. 12, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Legislação Municipal com a percepção de proventos integrais no valor de R\$ 3.105,39 (três mil, cento e cinco reais e trinta e nove centavos);

II – Determinar a publicação da presente Decisão Monocrática;
 III – Incluir na pauta da próxima sessão da Câmara Especial de Julgamento/TCM-PA, para homologação, nos termos regimentais.
 Belém, 29 de janeiro de 2025.

#### ADRIANA CRISTINA DIAS OLIVEIRA

Conselheira Substituta – TCM/PA

https://www.tcmpa.tc.br/

# DECISÃO MONOCRÁTICA № 011/2025-CONS. SUBST. ADRIANA OLIVEIRA

Processo nº: 202030653-00 de 06/03/2020

Natureza: Aposentadoria

Origem: Instituto de Previdência dos Serv. Públicos do Município

de Belém – IPMB Município: Belém

Interessada: Maria da Conceição Lobo Pessoa – CPF nº

158.810.162-20

Responsável: Luiz Guilherme Machado de Carvalho – Presidente –

CPF nº 066.230.932-49

Membro/MPCM: Marcelo Fonseca Barros

Relatora: Conselheira Substituta

EMENTA: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. REQUISITOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS ATENDIDOS. PROVENTOS INTEGRAIS. MANIFESTAÇÕES CONVERGENTES NAP E MPCM. LEGALIDADE E REGISTRO DO ATO.

- 1. Comprovados o tempo de contribuição e a idade necessária à obtenção do benefício.
- 2. Ato regularmente fundamentado no art. 3º da EC nº 47/2005 e Legislação Municipal. Processo devidamente instruído.
- 3. Configurada a hipótese prevista no art. 492, XIV c/c art. 663 do Regimento Interno deste TCM/PA.

Vistos e examinados estes autos, no uso das atribuições a mim conferidas, pelo art. 492, XIV e art. 663 do Regimento Interno desta Corte de Contas, DECIDO:

I – Considerar legal e registrar a Portaria nº 0079/2020-GP/IPMB, de 29/01/2020 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém – IPMB, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição à Sra. Maria da Conceição Lobo Pessoa – CPF nº 158.810.162-20, no cargo de Agente de Serviços Urbanos-AUX. 02/SESAN/PMB, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Legislação Municipal com a percepção de proventos integrais no valor de R\$ 1.589,50 (mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);

II – Determinar a publicação da presente Decisão Monocrática;
 III – Incluir na pauta da próxima sessão da Câmara Especial de Julgamento/TCM-PA, para homologação, nos termos regimentais.
 Belém, 29 de janeiro de 2025.

# **ADRIANA CRISTINA DIAS OLIVEIRA**

Conselheira Substituta - TCM/PA

Protocolo: 50420

# DOS SERVIÇOS AUXILIARES - SA

# **PORTARIA**

# **CONS. LÚCIO VALE**

# PORTARIA Nº 0081 DE 27/01/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016 e com o Regimento Interno deste Tribunal (Ato nº 23/2020 e alterações); RESOLVE: Mandar averbar na ficha funcional da servidora WANE SUELY LUNA DE LIMA MESQUITA, matrícula nº 500000955, ASSESSOR ESPECIAL II - TCM.CPC.201-3, o tempo de serviço público prestado à este Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/ PA, no total de 1.881 (um mil oitocentos e oitenta e um) dias, considerados para para todos os efeitos legais, inclusive para efeito de cálculo de adicional por tempo de serviço, nos termos do §1º do art. 70, da Lei n° 5.810/1994 - RJU.

# **LUCIO DUTRA VALE**

Conselheiro/Presidente







#### PORTARIA Nº 0082 DE 27/01/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016 e com o Regimento Interno deste Tribunal (Ato nº 23/2020 e alterações); RESOLVE: Mandar averbar na ficha funcional da servidora MARCIA THAIS BARBOSA SEVERINO, matrícula nº 500001123, CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO - TCM.CPC.201-2, o tempo de serviço público prestado à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/ PA, no total de 175 (cento e setenta e cinco) dias, considerados para para todos os efeitos legais, inclusive para efeito de cálculo de adicional por tempo de serviço, nos termos do §1º do art. 70, da Lei n° 5.810/1994 - RJU.

#### **LUCIO DUTRA VALE**

Conselheiro/Presidente

Protocolo: 50425

# CONS. ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

#### PORTARIA Nº 0001 DE 06/01/2025

finalísticas e administrativas;

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016 e com o Regimento Interno deste Tribunal (Ato nº 23/2020); CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o expediente para o exercício de 2025, com o objetivo de organizar as atividades

#### **RESOLVE:**

1. Facultar o expediente desta Corte de Contas no ano de 2025, conforme discriminação de feriados nacionais e pontos facultativos, com as datas correspondentes no quadro abaixo:

EVENTO	NATUREZA	DATA
CARNAVAL	PONTO FACULTATIVO	03 E 04/03/2025
QUARTA-FEIRA DE CINZAS	PONTO FACULTATIVO	05/03/2025
QUINTA-FEIRA SANTA	PONTO FACULTATIVO	17/04/2025
SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO	FERIADO NACIONAL	18/04/2025
TIRADENTES	FERIADO NACIONAL	21/04/2025
DIA DO TRABALHO	FERIADO NACIONAL	01/05/2025
CORPUS CHRISTI	FERIADO NACIONAL	19/06/2025
ADESÃO DO PARÁ À INDEPENDÊNCIA	FERIADO ESTADUAL	15/08/2025
PÓS CÍRIO	PONTO FACULTATIVO	13/10/2025
RECÍRIO	PONTO FACULTATIVO	27/10/2025
DIA DO SERVIDOR PÚBLICO	PONTO FACULTATIVO	28/10/2025
DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA	FERIADO NACIONAL	20/11/2025
NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	FERIADO MUNICIPAL	08/12/2025
RECESSO REGIMENTAL	PONTO FACULTATIVO	22/12/2025 A 05/01/2026

2. Além dos dias listados, haverá suspensão do expediente nos dias: 02/05; 20/06; 04, 11, 18 e 25/07; e 21/11/2025.

Parágrafo único. A compensação da ausência nos dias especificados no caput será definida em ato próprio.

#### **ANTONIO JOSE COSTA DE FREITAS GUIMARAES**

Conselheiro/Presidente

Protocolo: 50425

# **DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

# CONS. ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

#### PORTARIA № 0058 DE 21/01/2025

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016, combinado com os incisos V e XI, do art. 82, do Regimento Interno deste Tribunal (Ato nº 23);

**CONSIDERANDO** o Ofício Interno nº 005/2025-DAD/TCM-PA, de 20/01/2025;



https://www.tcmpa.tc.br/





**RESOLVE**: Designar os servidores constantes no anexo desta Portaria, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução Administrativa nº 03/2020-TCM/PA, para atuarem como fiscal e suplente de fiscal nos contratos firmados por este Tribunal, objetivando um maior controle dos serviços oferecidos pelas empresas contratadas, a contar da assinatura do referido contrato.

№ DO CONTRATO	CONVENIADA	OBJETO	SERVIDOR FISCAL	SERVIDOR SUPLENTE
CONTRATO Nº 069/2024 - TCMPA	PACHECO ENGENHARIA LTDA	Contratação de empresa para adaptação dos Sistema de Hidrantes e Bombas de Recalque do Galpão do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará com intuito de resguardar a segurança dos servidores, conforme normas técnicas do Corpo de Bombeiros e especificações constantes no Termo de Referência.	VICTOR BRUNO PINTO VIEIRA	JESIMIEL DOS SANTOS LOBO (Mat: 500000992)

#### ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARAES

Conselheiro/Presidente

Protocolo: 50427

# **CONS. LÚCIO VALE**

#### **PORTARIA № 0083 DE 27/01/2025**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016, combinado com os incisos V e XI, do art. 82, do Regimento Interno deste Tribunal (Ato nº 23);

CONSIDERANDO o Ofício Interno nº 006/2025-DAD/TCM-PA, de 24/01/2025;

**RESOLVE**: Designar os servidores constantes no anexo desta Portaria, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução Administrativa nº 03/2020-TCM/PA, para atuarem como fiscal e suplente de fiscal nos contratos firmados por este Tribunal, objetivando um maior controle dos serviços oferecidos pelas empresas contratadas, a contar da assinatura do referido contrato.

Nº DO CONTRATO	CONVENIADA	OBJETO	SERVIDOR FISCAL	SERVIDOR SUPLENTE
CONTRATO Nº 002/2025 - TCMPA	MARCELO COELHO DO AMARAL PINHEIRO	A concepção da Sessão Solene de Posse dos novos dirigentes, a ser realizada no dia 24 de janeiro de 2025, no Auditório Alacid Nunes, no que concerne à estruturação de seu roteiro.	FRANCISCO ORCELEI PINTO FERREIRA (Mat: 500000948)	FABIANE CORREA BENTES LIMA (Mat: 500001118)

### **LUCIO DUTRA VALE**

Conselheiro/Presidente

Protocolo: 50427

# **SUPRIMENTO DE FUNDO**

# DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP

#### PORTARIA Nº 0060 DE 21/01/2025

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 0721/2019, de 30/05/2019, conforme o disposto no artigo 82, inciso V c/c o seu parágrafo primeiro, do Regimento Interno (Ato nº 23) deste TCMPA, à conveniência dos serviços;

CONSIDERANDO o Processo nº PA202516320, de 15/01/2025;

**RESOLVE**: Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS à servidora BARBARA EVELYN FERNANDES DE MORAES, matrícula nº 500001075, AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - TCM.CPE.101-1.A/1, lotada na Coordenação De Fiscalização Especializada Em Mobilidade E Obras Públicas - CEMOP/DIPLAMFCE, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para Material de Consumo na rubrica 3390.30 e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para Passagens e Despesas com Locomoção na rubrica 3390.33, para suprir necessidades durante a visita in loco ao Município de Cametá/ PA, com aplicação no período de 21 a 03/02/2025 e a prestação de contas ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a aplicação do recurso.

# **ROBSON FIGUEIREDO DO CARMO**

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 50426







Protocolo: 50424

# TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

# CONS. ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

# PORTARIA № 0062 DE 23/01/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016 e com o Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o voto constante na Remessa Necessária Cível - 0046728-88-2012.8.14.0301, de 16/09/2024;

**CONSIDERANDO** a decisão da PGE, de 30/09/2024, constante no Processo 0046728-88.2012.8.14.0301;

CONSIDERANDO os Pareceres Jurídicos nº 433/2024, de 22/10/2024 e 001/2025/DIJUR/TCMPA, de 15/01/2025, constantes no PA202415989, de 18/09/2024;

CONSIDERANDO as Manifestações nº 039/2024, de 05/11/2024 e 001/2025 - CONTROLE INTERNO/ TCMPA, de 20/01/2025, constantes no PA202415989, de 18/09/2024;

CONSIDERANDO o prazo de 05 (cinco) dias úteis, disponibilizados para manifestação do interessado, garantindo, desta forma, a ampla defesa e contraditório;

#### **RESOLVE:**

- 1. Revogar a Portaria nº 1316/2017, de 27/10/2017, publicada no DOE nº 201, de 30/10/2017;
- 2. Exonerar, nos termos do art. 59, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, o servidor ARTUR PAULO BEZERRA DE MELO, matrícula nº 500000178, do cargo ao qual detém estabilidade excepcional por decorrência de decisão judicial, de AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO -TCM.CPE.101-1, a partir desta data.

#### ANTONIO JOSE COSTA DE FREITAS GUIMARAES

Conselheiro/ Presidente







https://www.tcmpa.tc.br/





